

OFÍCIO N.º: 250/2025

CATALÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município a firmar parceria com a Fundação Espírita Nova Vida, com repasse de recursos financeiros sob a forma de subvenção social, destinados ao custeio das atividades culturais da entidade no exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências."**

A Fundação Espírita Nova Vida, inscrita no CNPJ nº 24.811.085/0001-56, é uma Fundação Privada, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em atividade no Município desde 1993, desenvolvendo ações de relevante interesse público na área sociocultural. Entre suas atividades destacam-se o ensino de música, a produção musical, além de projetos voltados à valorização da arte e à promoção da cultura local.

A concessão da subvenção visa dar continuidade e fortalecer tais ações, que contribuem para a democratização do acesso à cultura, inclusão social e formação artística de crianças, adolescentes e jovens do nosso Município.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONCALVES RIOS:2635882 VELOMAR GONÇALVES RIOS 4104 PREFEITO MUNICIPAL	Assinado de forma digital por VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104 Dados: 2025.11.11 09:35:14 -03'00'
--	--

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI N° 144, de 11 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza o Município a firmar parceria com a Fundação Espírita Nova Vida, com repasse de recursos financeiros sob a forma de subvenção social destinados ao custeio das atividades culturais da entidade no exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar parceria com a Fundação Espírita Nova Vida, inscrita no CNPJ nº 24.811.085/0001-56, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Chico Xavier, nº 83, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO, mediante repasse de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), durante o exercício financeiro de 2026.

§ 1º O valor será repassado em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando doze parcelas ao longo do exercício.

§ 2º Os recursos referidos no caput serão destinados exclusivamente ao custeio das atividades culturais desenvolvidas pela entidade, como ensino de música, produção musical e atividades artístico-culturais, conforme seu objeto social e plano de trabalho apresentado conforme projetos apresentados pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, precedido de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso VI do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento deverá detalhar a forma, periodicidade dos repasses e os critérios para a execução e fiscalização do objeto pactuado.


GABINETE DO PREFEITO

§ 5º A prestação de contas da parceria será realizada conforme diretrizes do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, observando-se os normativos do Município e o controle da Controladoria Geral.

Art. 2º A parceria poderá ser renovada para exercícios subsequentes, mediante atualização anual do valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

Art. 3º A subvenção será concedida com base em plano de trabalho e projeto cultural apresentados pela Fundação Espírita Nova Vida, e deverá observar os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 11 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

**VELOMAR
GONCALVES**
 VELOMAR GONÇALVES RIOS:26358
 PREFEITO MUNICIPAL 824104
Assinado de forma
digital por
VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104
Dados: 2025.11.11
09:35:30 -03'00'





**FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA
ESTATUTO SOCIAL**



ESTATUTO SOCIAL

6^a ALTERAÇÃO

2020



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA "NOVA VIDA" FENOVA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - FUNDAÇÃO ESPÍRITA "NOVA VIDA", também designada pela sigla **FENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 15 de julho de 1988, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída e patrocinada pelo Centro Espírita Amor e Fraternidade", instalada e funcionando em imóvel próprio, com sede e foro no município de Catalão, Estado de Goiás, na rua Chico Xavier (antes Travessa Dr. Prates) nº 83, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão-GO, cujo Código de Endereçamento Postal é nº. 75.701-350, com desenvolvimento de atividades que reger-se-ão pelo presente Estatuto com base na legislação em vigor.

Art. 2º - O prazo de duração da **Fundação** é indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A **FENOVA** tem por finalidade:

- Prestar gratuitamente a promoção, apoio, incentivo e patrocínio de ações nos campos: social, filantrópico, cultural, recreativo, esportivo e assistencial à família, com ênfase no amparo e proteção à criança e ao adolescente conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (até 17 anos e 11 meses), preferencialmente (e não excludente) em situação de vulnerabilidade social, ministrando-lhes ainda, assistência material, educacional, moral, psicossocial e espiritual, bem como reforço escolar, iniciação profissional e artística, com ensino de música e produção musical.

PARÁGRAFO ÚNICO - A orientação moral e social será sempre pautada nos valores de relacionamento ético entre cidadãos, ressaltando a necessidade de respeito às diferenças étnico-raciais, de gênero e religiosas, com caráter ecumênico.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, condição social, credo religioso ou político.

Art. 5º - Para o cumprimento dos seus objetivos e finalidades, a **FENOVA** poderá se organizar em polos de desenvolvimento de atividades ou prestação de serviços pertinentes, em quantas localidades/unidades físicas se fizerem necessárias, bem como remotamente via rede internacional de computadores (internet), por sistema EAD (Educação à Distância), de relacionamento por redes sociais, sítios de internet, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo seu Estatuto, Regimento Interno e demais Normas, a critério de seu Conselho Curador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem perder as características de constituição e fundação, a **FENOVA** poderá manter atividades administrativas, educacionais, comerciais, produtivas,

(Handwritten signatures of various individuals, including Wagner, Rafaela, and several others, are present at the bottom of the document.)



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



inventivas, editoriais, de pesquisa, culturais, de engajamento social, meio ambiente sustentabilidade entre outras paralelas, com a finalidade exclusiva de efetivar receita financeira com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade sustentável, a fim de cumprir seus objetivos e metas por via de recursos que não sejam fruto de repasses provenientes de outras fontes de renda.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da **Fundação** é constituído de:

- 1) Terreno de 2.288,07 m² localizado na Rua Chico Xavier, nº 83, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, matriculado no CRI local, sob nº 17.934, tendo sido destinado pelo Centro Espírita "Amor e Fraternidade";
- 2) Área construída de 1.637,15 m²;
- 3) Recursos resultantes de doações sem encargo;
- 4) Contribuições em dinheiro;
- 5) Bens móveis ou imóveis que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado;
- 6) Auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza;
- 7) De produção de peças em madeira e prestação de serviços a terceiros;
- 8) De qualquer bem ou serviço, originário ou não de suas instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio e os recursos da **Fundação** só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação irrestrita - com aval do Conselho Curador, arrendamento, aluguel ou alienação, mediante prévia autorização formal do Ministério Públiso, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO IV DA RECEITA

Art. 7º - A **Fundação**, para alcançar seus objetivos, poderá organizar promoções benficiantes, vender ingressos, firmar convênios, prestar serviços e negociar sua produção, desde que com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, que será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a Entidade se destina.

§ 1º - A **Entidade** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigente, mantenedores ou conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, subvenções, doações recebidas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional, dentro das finalidades a que estejam vinculadas preservando o desenvolvimento dos objetivos institucionais e de acordo com o parágrafo único do Artigo 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fundação poderá prestar serviços remunerados com o propósito de obter receita para a consecução de seus fins, desde que sem descaracterizá-los.

Wagner

Rafael

H

B

S

cup

3
Federativa
pre



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - A prestação de contas da **Instituição**, observará as seguintes normas (Conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99; Artigo 2º da Lei 13.204/2015 e Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil), e, por fim, as orientações do *ATO CONJUNTO PGJ-CGMP*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ministério Público poderá requisitar perícia contábil às expensas da **FENOVA**, sempre que necessário.

Art. 9º - A **Entidade** adotará Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento, desde que aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A estrutura administrativa da **Fundação** é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dirigentes da Fundação Espírita Nova Vida não respondem solidária ou subsidiariamente com a FENOVA por quaisquer obrigações, ativas ou passivas, de qualquer natureza, que em nome desta tenham assumido ou venham a assumir no exercício regular de seus cargos e nos limites dos respectivos poderes, sendo, contudo, pessoalmente responsáveis por quaisquer danos que venham a causar à instituição ou a terceiros em decorrência de atos praticados por excessos.

SEÇÃO I

Art. 11 - O CONSELHO CURADOR, órgão de deliberação e orientação superior, traça as diretrizes e as normas gerais de organização, operação e administração da **Fundação**, nos termos deste Estatuto.

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho Curador:

- I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade;
- II - Escolher, eleger e dar posse à Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Fiscal;
- III - Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI - Decidir sobre a organização de novas unidades da Entidade;
- VII - Apreciar o Relatório Anual de atividades da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do Balanço Anual, considerando-se o parecer do Conselho Fiscal;

Wagner
Rafaela

Hilma *Wagner* *Rafaela*

Wagner *Rafaela*





FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA
ESTATUTO SOCIAL



VIII - Referendar os casos omissos neste Estatuto, resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 13 - O Conselho Curador constitui-se de onze (11) membros, a saber:

- I - Seis (6) membros natos:
II - Cinco (5) membros temporários.

§ 1º - São membros natos do Conselho Curador, estabelecidos no ato da constituição da Instituição em 1988, dois (2) participantes idôneos, indicados por escrito pela Diretoria das Casas aqui relacionadas, para um mandato de dois (2) anos, podendo ter uma recondução.

- I - CENTRO ESPÍRITA "AMOR E FRATERNIDADE"
 - II - CENTRO ESPÍRITA "JOANA DARC"
 - III - CENTRO ESPÍRITA "REGENERAÇÃO".

§ 2º - São membros temporários, pessoas avaliadas e indicadas pelos membros natos, com notável reputação moral, priorizando as de expressivo conhecimento e experiência nos campos educacional, cultural, filantrópico e social, com mandato de dois (2) anos, podendo ter uma recondução.

Art. 14 - O Presidente do Conselho Curador será sempre um membro nato, escolhido pelos demais membros do Conselho, para o mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

Art. 15 - O Conselho Curador reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, com a maioria absoluta de seus membros:

- I - No primeiro trimestre de cada ano para:

 - a) Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria;
 - b) Discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
 - c) Avaliar e aprovar possíveis alterações do Regimento Interno.

II - A cada dois (2) anos, no mês de dezembro para apreciar as indicações dos componentes das Casas específicas visando a formação do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio sequencial.

Art. 16 - O Conselho Curador reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocado;

- I - Pelo seu Presidente;
 - II - Por requerimento dirigido ao seu Presidente pela maioria absoluta de seus membros;
 - III - A pedido do Conselho Fiscal, mediante requerimento;
 - IV - Mediante requisição escrita do Ministério Público.

Art. 17 - Os membros do Conselho Curador serão convocados com o prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer reunião instalar-se-á, em primeira convocação com dois terços de seus membros e, em segunda convocação, decorridos trinta (30) minutos, com necessariamente, pelo menos um terço dos seus integrantes.

Art. 18 - É vedado o exercício cumulativo das funções de Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal e Curador, ainda que na condição de suplência.

Art. 19 - Perderá automaticamente seu mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a duas reuniões consecutivas, ou três, alternadas, sem a devida justificativa por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância de um ou mais cargo(s) do Conselho Curador, o substituto será escolhido considerando a qualificação do membro participante, ou seja, se membro nato, será indicado pela Casa Espírita equivalente e, se membro temporário será escolhido pelo Conselho Curador, com observância dos §§ 1º e 2º do artigo 15. Exercerá as funções até o término do mandato da Diretoria em vigor, com a devida comunicação ao Ministério Público.

SEÇÃO II

Art. 20 - A DIRETORIA EXECUTIVA da Fundação, órgão executor e administrativo, criará a função de Diretor Geral, que constará no Regimento Interno. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, com idoneidade e capacidade para exercer os cargos por dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo, serão escolhidos e empossados dentre os componentes, com aval do Conselho Curador.

§ 2º - O Secretário e o Tesoureiro, bem como o 2º Secretário e o 2º Tesoureiro, com idoneidade e capacidade para exercer os cargos por dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo, serão escolhidos e empossados dentre os componentes, com aval do Conselho Curador.

§ 3º - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pelo Conselho Curador (conforme §§ 1º e 2º do art.22) por maioria absoluta de votos e, o membro indicado exercerá suas funções até o término do mandato da Diretoria em vigor, com a devida comunicação ao Ministério Público.

Art. 21 - À Diretoria Executiva compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



- II - Acatar as diretrizes emanadas do Conselho Curador;
- III - Acompanhar a Administração da Fundação Espírita Nova Vida – FENOVA, por intermédio de um Diretor;
- IV - Manter à disposição do Conselho Fiscal: as contas, livros e demais documentos contábeis;
- V - Elaborar o orçamento anual fixando-lhe as receitas e as despesas;
- VI - Solicitar reuniões do Conselho Curador, quando necessário;
- VII - Elaborar o Regimento Interno;
- VIII - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual;
- IX - Aprovar o quadro de pessoal da Fundação, bem como sua admissão e demissão;
- X - Proceder a celebração de Contratos, Convênios e/ou Parcerias.

Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, para o encerramento e avaliação do exercício fiscal;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva e pela Direção Geral, em comum acordo.

§ 2º - Das reuniões, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 23 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Representar a Fundação em Contratos, Acordos, Convênios e Parcerias;
- II - Decidir sobre proposições de apoio financeiro, a qualquer título, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- III - Superintender o movimento da Entidade;
- IV - Coordenar e supervisionar o trabalho do Diretor;
- V - Especificar, por escrito, os atos e as operações que o Diretor poderá praticar visando o desenvolvimento diário e normal das atividades na Instituição;
- VI - Administrar a execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
- VII - Decidir e/ou autorizar a contratação de serviços e trabalhos de natureza técnica e/ou operacional na admissão e demissão de funcionários e prestadores de serviços, quando necessário;
- VIII - Presidir as reuniões da Diretoria, zelando pela transcrição das respectivas atas pelo secretário;
- IX - Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos, e delegados, especificando nos respectivos documentos os atos e as operações que poderão praticar;
- X - Assinar, com o Diretor e com o Tesoureiro os documentos de valor, balancetes mensais, balanços anuais, orçamentos de receita e despesa, relatórios de atividades, correspondências em geral etc.;
- XI - Atender às requisições escritas do Ministério Público.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

Wagner

Ricardo

José

Paulo

Paulo

Paulo



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- I - Superintender e assessorar na organização e direção dos serviços da Secretaria;
- II - Colaborar com o Presidente na execução das atividades que lhe são próprias, na Fundação;
- III - Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;
- IV - Propiciar o encaminhamento ao Presidente, dos relatórios mensais de atividades e auxiliar na elaboração do Relatório Anual;
- V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:

Auxiliar o Secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Fiscalizar e assessorar a organização e direção dos serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Entidade;
- II - Acompanhar a arrecadação da receita e efetuação do pagamento das despesas assinando cheques, recibos e outros, com o Presidente;
- III - Acompanhar o desempenho da contabilidade, pautando pela legalidade e moralidade, fiscalizando a guarda dos bens de valores da Entidade, os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV - Propiciar a apresentação mensal à Diretoria do Balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior e Balanço Geral anual;
- V - Prestar ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos solicitados;
- VI - Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos, na ausência deste e do 2º Secretário;

Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de Diretor Geral, vinculado administrativamente e escolhido pela Diretoria Executiva com anuência do Conselho Curador, terá suas atribuições orientados pelo Regimento Interno da Instituição por tratar-se de Contratação.

SEÇÃO III

Art. 29 - O CONSELHO FISCAL, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria Executiva, compõe-se de 03 (três) membros efetivos, escolhidos e empossados bienalmente pelo Conselho Curador, por ocasião de uma das reuniões para encerramento de exercício fiscal.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, eleito na primeira reunião de cada ano, alterando-se, desse modo, anualmente.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, uma vez ao ano e, EXTRAODINARIAMENTE, quando solicitado por qualquer de seus membros, mediante convocação do seu Presidente, ou mediante requisição escrita do Ministério Público.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros e demais documentos de escrituração contábil;
- II - Examinar e emitir parecer sobre os balanços financeiros da Entidade para aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público;
- III - Expor, ao Conselho Curador erros ou irregularidades, porventura encontradas, sugerindo as medidas necessárias ao saneamento;
- IV - Enviar, anualmente ao Ministério Público cópia de todos os pareceres e balanço do ano anterior.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, quando as alterações forem aprovadas pelo voto de dois terços (artigo 67, inciso I do Código Civil) dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, devendo as alterações serem submetidas ao Ministério Público, antes do devido registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 33 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 34 - A prestação de Contas (demonstrativos financeiros e contábeis) da Fundação será encaminhada pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Curador, com o prévio parecer do Conselho Fiscal, respeitando o prazo máximo de 60 dias após encerramento do ano anterior, sequenciando o envio dentro desse prazo ao Ministério Público. Seguir as orientações *ATO CONJUNTO PGJ-CGMP*.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas anual só será submetida à apreciação do Conselho Curador, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Art. 35 - A prestação de contas deverá conter, entre outros, os elementos conforme *ATO CONJUNTO PGJ-CGMP*, bem como às legislações vigentes no período de prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria Executiva não terão voto nas matérias que se referirem a sua gestão, como por exemplo, no processo de Prestação de Contas.

Wagner

Rafael

Paulo *Paulo* *Paulo* *Paulo*



FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, cabendo remuneração apenas ao Diretor Geral pelo exercício de suas funções, conforme Regimento Interno.

Art. 37 - O Balanço Geral da Entidade, em cada exercício, poderá ser submetido a exame de auditoria externa independente.

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, referendados pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 40 - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como estabelecido nesse Estatuto, terminado o processo de extinção, o patrimônio residual da FENOVA, depois de já apreciadas as contas finais, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, o Conselho Curador decidir-se-á acerca desse patrimônio remanescente, destinando o mesmo para uma Instituição Filantrópica indicada por ela, criada com o intuito de ser a mantenedora financeira e operacional das atividades desenvolvidas pela Fundação Espírita Nova Vida – FENOVA, dando continuidade aos projetos outrora ali estabelecidos, desde que a escolha esteja amparada por unanimidade do Conselho em votação numa Assembleia realizada para tal finalidade. A referida Instituição terá fins congêneres, alicerçada nas orientações deste Estatuto instituído em 1988 e alterado conforme histórico, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Goiás, instalada no mesmo local de funcionamento da FENOVA – endereço sede e filiais ou locais de desenvolvimento de atividades, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e com expressa observação de sua finalidade (manutenção das atividades da Fundação Espírita Nova Vida) estabelecidas em seu Regimento Interno e Estatuto Social. Em caso de força maior, o patrimônio remanescente da FENOVA será destinado a uma entidade pública, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária, ouvindo antecipadamente o Ministério Público.

Art. 41 - Este Estatuto foi originariamente aprovado em Assembléia de Constituição, dia 15 de julho de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, dia 14 de setembro de 1988, homologado dia 28 de outubro de 1988 pelo Ministério Pùblico junto à Comarca de



**FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA
ESTATUTO SOCIAL**



Catalão - GO, registrado sob número 309, folhas 51 a 52, do Livro NA - 4, do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do Segundo Ofício, dia 17 de novembro de 1988. Foi reformado, em reunião do Conselho Curador, na sede da Instituição (Travessa Dr. Prates, 83), hoje rua Chico Xavier nº 83 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão Goiás, sendo homologado pelo Ministério Público da Comarca de Catalão, Goiás e Registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2º de Notas, Livro NA-6, Fls. 151/154, sob nº de ordem 869, em 31 de outubro de 1997. Foi reformado em reunião do Conselho Curador, na sede da Instituição na rua Chico Xavier nº 83 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Homologado pelo Ministério Público da Comarca de Catalão Goiás e Registrado no Cartório Tabelionato 2º de Notas, Livro A nº. 10, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 13/15 sob nº. de ordem 1394, na data de 13 de novembro de 2006. Foi reformado em reunião do Conselho Curador, na sede da Instituição na rua Chico Xavier nº 83 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Homologado pelo Ministério Público da Comarca de Catalão Goiás e Registrado no Cartório Tabelionato 2º de Notas, Livro A nº. 14, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 1/6 sob nº. de ordem 1806, na data de 24 de setembro de 2009. Foi reformado em reunião do Conselho Curador, na sede da Instituição na rua Chico Xavier nº 83 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Homologado pelo Ministério Público da Comarca de Catalão Goiás e Registrado no Cartório Tabelionato 2º de Notas de Catalão Goiás, protocolizado e digitalizado sob o nº 58.478, averbado sob nº 004 à margem do Registro nº 1806, na data de 23 de outubro de 2014. Foi reformado em reunião do Conselho Curador, na sede da Instituição na rua Chico Xavier nº 83 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Homologado pelo Ministério Público da Comarca de Catalão Goiás e Registrado no Cartório Tabelionato 2º de Notas de Catalão Goiás, Livro A-42 protocolizado e digitalizado sob o nº 65.270 e registrado sob o nº 1.806, às fls. 174F/179F, na data de 01 de agosto de 2017.

Catalão, 18 de janeiro de 2019.

PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL – 18 DE JANEIRO DE 2019.

CONSELHO CURADOR – BIÊNIO 2020/2021

1. Ademar Dias Pereira - Presidente

Ademar Dias Pereira

2. Renata Zanella Magionni

Renata Zanella Magionni

3. Priscilla Silveira Fabrício

Priscilla Silveira Fabrício

4. Marcos Laureano Nogueira Filho

Marcos Laureano Nogueira Filho

5. Édson Hilário Ribeiro

Edson Hilário Ribeiro

6. Rui Barbosa Coelho

Rui Barbosa Coelho

7. Zoraída Aparecida Marques

Zoraída Aparecida Marques

8. Túlio Prudente Guimarães

Túlio Prudente Guimarães



**FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA
ESTATUTO SOCIAL**



9. Marizete Amaral Vargas Ciriaco *Marizete*
10. Arcísio Aires Júnior *Arcísio Aires Júnior*
11. Luis Cláudio Santana *Luis Cláudio Santana*

DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2020/2021

01. Raquel Martins Lino Boaventura – Presidente *Raquel Martins Lino Boaventura*
02. Wagner Aires de Oliveira Júnior - Vice-Presidente *Wagner Aires de J. Júnior*
03. Deise Bastos Valbão Pasquarelli Oliveira - 1ª Secretária *Deise Bastos Valbão Pasquarelli Oliveira*
04. Jéssika Silva Martins - 2ª Secretária *Jéssika Silva Martins*
05. Maria José Manfrim - 1ª Tesoureira *Maria José Manfrim*
06. Margarida Jonas da Silva - 2ª Tesoureira *Margarida Jonas da Silva*

Dra. Ana Lúcia Aires de Souza
OAB / GO 13.934

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTOCOLO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-81 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPÃO
AV. RAULINA FONSECA PASCHAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 341-250 - FAX: (54) 342-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 58,
protocolizado e digitalizado sob o nº 70.268 e registrado sob
o nº 1.806, às fls. 119V/125F. Dou fé. CATALÃO-GO,
04/02/2020.
Custas: R\$ 59,23 Taxa Jud.: R\$ 15,62 Fundos e ISS 41%: R\$
22,12 Total: R\$ 98,30
Sel.º: 01372002032933213460001

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
MAURO RIBEIRO SAMPÃO
Tabelião de Notas de Catalão-GO
Averbação de Títulos e Documentos
QUAISQUER ALTERAÇÕES NA ASSINURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





Fundação Espírita Nova Vida
(64) 3411-3110
Rua Chico Xavier, 83 -
Bairro N. Sra. de Fátima - Catalão/GO
Site: www.fenova.org.br
e-mail: fundacaonovavida@fenova.org.br
CNPJ: 24.811.085/0001-56 - Fundação 15/07/1988



Ata de nº 02/2023 – FENOVA. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA – FENOVA, COM OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023 EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE EM SEU ARTIGO 13, INCISO I, PARÁGRAFO 1º, ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 13, INCISO II, PARÁGRAFO 2º, ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 15, INCISO II, EM OBEDIÊNCIA À CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR A SEGUIR DESCrita: O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA – FENOVA BIÊNIO 2022/2023, CONVOCA AS SEGUINTEs PESSOAS: ADENÍZIO JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA E JOSÉ CARLOS MENDES, INDICADOS PELO CENTRO ESPÍRITA AMOR E FRATERNIDADE - ARCÍSIO AIRES JÚNIOR E SORAIA PARANHOS NETTO, INDICADOS PELO CENTRO ESPÍRITA JOANA DARC - JOÃO JOSÉ PIRES E OSVALDINO DA COSTA LIMA, INDICADOS PELO CENTRO ESPÍRITA REGENERAÇÃO, PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE EM SEU ARTIGO 15, INCISO II e CONVITE a seguir transcrito: O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA – FENOVA BIÊNIO 2022/2023, CONVIDA AS PESSOAS RELACIONADAS NA TABELA ABAIXO, PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA FENOVA, SITUADA À RUA CHICO XAVIER, Nº 83, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CATALÃO-GO, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 17H00. Ademar Dias Pereira, José Américo Lopes Marcelino, Cleber Vieira Borba, Marco Thúlio Lacerda e Silva, Daniel Pires de Paula, Margarida Jonas da Silva, Douglas Honório Alves Vaz, Pedro Paulo Batista, Elton Sousa Correia, Rafael Milhomem Silva, Gabriel Evaristo Menezes, Raquel Martins Lino Boaventura, Jéssika Silva Martins Reis, Ronan Lemos de Lima. ATENDENDO AS SEGUINTEs PAUTAS: • APRESENTAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS NATOS INDICADOS PELAS CASAS ESPÍRITAS CORRESPONDENTES, PARA O BIÊNIO 2024/2025 (ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 13, INCISO I, PARÁGRAFO 1º), COM ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR; • INDICAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2024/2025 (ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 15, INCISO II) ESCOLHIDOS PELO CONSELHO CURADOR. • INDICAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS TEMPORÁRIOS DO CONSELHO CURADOR, PARA O BIÊNIO 2024/2025 (ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 13, INCISO II, PARÁGRAFO 2º); • INDICAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – ANO 2024, COM ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL. Catalão, 21 de novembro de 2023. Adenízio José Evangelista de Lima Presidente do Conselho Curador Biênio 2022/2023.

A
Adenízio de Lima



A Reunião teve início às 17h15min com a fala inicial da Diretora da Fundação Espírita Nova Vida - FENOVA Cleuzadir de Sousa Aires, dando as boas-vindas a todos, e passando a palavra para o colaborador da FENOVA Daniel Rodrigues Policena que explicou a partir do Estatuto da Instituição como funciona a indicação e posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e informando os nomes indicados para cada cargo. Cleuzadir de Sousa Aires também pontuou, juntamente com a Gerente Administrativa da FENOVA Ângela Maria Cassemiro Nunes que todas as documentações referentes à Instituição estão à disposição do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Nesse momento Cleuzadir de Sousa Aires também apresentou os colaboradores da Fundação que foram convidados e se fizeram presentes na reunião, além de informar que alguns colaboradores farão parte da Diretoria no próximo mandato. Em seguida o Presidente do Conselho Curador Adenízio José Evangelista de Lima assumiu a reunião, realizando a leitura da CONVOCAÇÃO e CONVITE para a Reunião Ordinária e procedendo a respectiva leitura do Termo de Posse com aprovação e posse dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com mandato vigente do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2025, com eleição anual do Presidente do Conselho Fiscal, a seguir transscrito: **TERMO DE POSSE Aos 24 dias do mês de novembro de 2023, às 17h00 horas na sede da Fundação Espírita Nova Vida - FENOVA, situada à Rua Chico Xavier nº 83 – Bairro Nossa Senhora de Fátima em Catalão - Goiás, o Presidente do Conselho Curador, ADENÍZIO JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA, na presença dos demais membros do Conselho Curador da FENOVA – Biênio 2022/2023, profere o TERMO DE POSSE aos seguintes Membros que comporão a Diretoria no Biênio 2024/2025, COM O INÍCIO DO MANDATO EM 01 DE JANEIRO DE 2024, VIGORANDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CONSELHO CURADOR Membros Natos**

1) Adenízio José Evangelista de Lima - Presidente do Conselho Curador; 2) José Carlos Mendes;

3) Arcídio Aires Júnior; 4) Soraia Paranhos Netto; 5) João José Pires; 6) Osvaldino da Costa Lima.

Membros Temporários 1) Pedro Paulo Batista; 2) Cleber Vieira Borba; 3) José Américo Lopes Marcelino; 4) Margarida Jonas da Silva; 5) Marco Thúlio Lacerda e Silva.

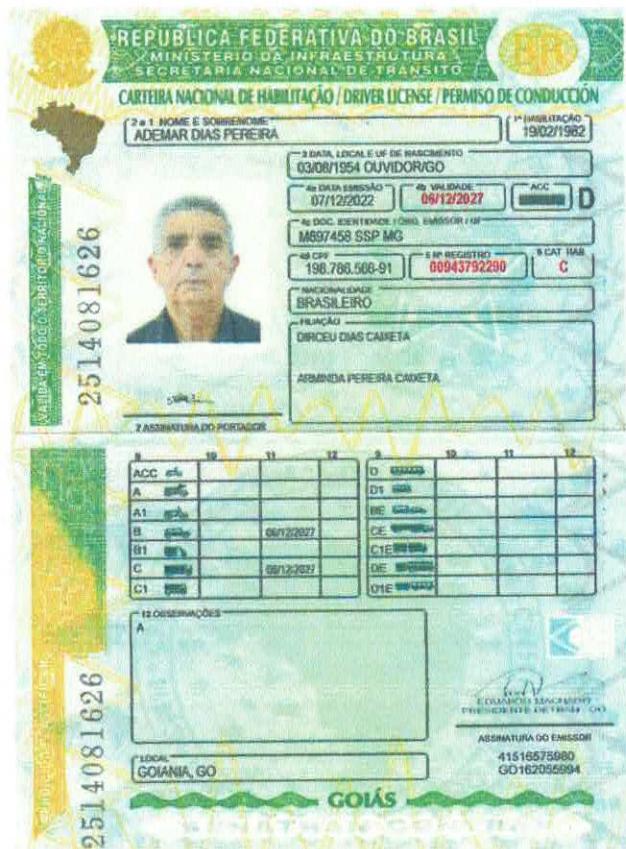
DIRETORIA EXECUTIVA 1) Ademar Dias Pereira - Presidente; 2) Daniel Pires de Paula - Vice-Presidente; 3) Elton Sousa Correia - 1º Secretário; 4) Ronan Lemos de Lima - 2º Secretário; 5) Raquel Martins Lino Boaventura - 1ª Tesoureira; 6) Rafael Milhomem Silva - 2º Tesoureira.

CONSELHO FISCAL 1) Gabriel Evaristo Menezes – Presidente; 2) Douglas Honório Alves Vaz; 3) Jéssika Silva Martins Reis.

DIRETORA CLEUZADIR DE SOUSA AIRES Catalão, 24 de novembro de 2023.

Adenízio José Evangelista de Lima Presidente do Conselho Curador – FENOVA – 2022/2023.

Como base legal estatutária, responderão pelos destinos financeiros da FENOVA: 1) O Presidente eleito e empossado da Diretoria Executiva Senhor ADEMAR DIAS PEREIRA e a 1ª Tesoureira RAQUEL MARTINS LINO BOAVENTURA ambos eleitos e empossados para o período




Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Rua 2, Qd. A -37, N°505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kWh): 0.0%

Nº Medidor: 14782103

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
Grupo e Subgrupo de Tensão: B1 / MONO Tensão Nom.: 220 V

Tipo de Tarifa: CONVENTIONAL
Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

FIRMINO PEREIRA LEAO

RUA HERÓGULOS F SILVA, N. 569 SANTA TEREZINHA CEP: 75709440
CATALÃO GO

CPF/CNPJ: 141.***.***-G2

Para atendimento,
informe este número.

Unidade Consumidora

1990069438

Parceiro de Negócio

1411208

Conta mês

7/2025

Total a pagar

R\$ 298,16

Vencimento

10/08/2025



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota Fiscal

ou acesse o site:
<https://dfe-portals.svrs.tce.v.gov.br/nf3e/consulta>
com a chave: 522507015480132000104660001548015482054844598
NOTA FISCAL N 154801548 SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 28/07/2025 06:41:55
ESTADO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CTOP 5258 - Venda de energia electrica para nao contribuinte

Datas das Leituras	Leitura Anterior 27/06/2025	Leitura Atual 28/07/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 27/08/2025

Item	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	IMC/COFINS (R\$)	Impostos Calc.	Aliquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base unit. (R\$)
Fornecimento									
Adm. Unidade Av. média	kWh	242,00	0,06866	14,17	0,63	14,17	19,00	2,69	0,044630
Consumo	kWh	242,00	0,97891	235,84	11,37	235,84	19,00	45,01	0,745530
Itens Financeiros									
Capital - custeio da iluminação pública		0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Juros		0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Multas		0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL									
			298,16	12,05	251,06			47,78	

CONSUMO(kWh)	Mês/Ano	Contador	Tip. Fct.	Nº DIAS FAT	Tributos			Reserva ao Fisco
					Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
	07/24	435	LIDA	32				
	08/24	235	LIDA	30				
	09/24	235	LIDA	32				
	10/24	235	LIDA	30				
	11/24	235	LIDA	30				
	12/24	237	LIDA	31				
	01/25	237	LIDA	31				
	02/25	234	LIDA	29				
	03/25	234	LIDA	30				
	04/25	235	LIDA	31				
	05/25	235	LIDA	31				
	06/25	239	LIDA	29				
	07/25	242	LIDA	31				
					EIS/PASEF	203,30	1,0504	2,15
					ICOFINS	203,46	4,8881	9,90
					ICMS	251,06	19,00	47,70

Medidor	Grandezas	Pestos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Médios	Consumo
14782103	Energia ativa - kWh	N/A	93489	93731	1,0000	242,00

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0,0%	3407/24	28/07/2025		

Reaviso de Vencimento

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MES 6/2025 VALOR TOTAL: R\$ 287,40

(DESIDERAR SE FOI PAGO), A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA

12/08/2025 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

Informações para o cliente
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE COMINUIDADE = 5/2025 . VRC = R\$
68,27325

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

